LEI Nº 2.034, de 21 de Julho de 2006.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba autorizado a doar os seguintes bens Patrimoniais às entidades, abaixo discriminado, prestadores de serviços de relevância pública, em nosso Município:

| Nº. Patri- mônio | Item | Quan- tidade | Descrição do Bem | Valor Contábil | Entidade Beneficiada |
|------------------------|------|-----------------|---|-------------------|--|
| 105 | 01 | 01 | Máquina de escrever Olivetti tekene 7/46 | R\$50,00 | Associação dos Catadores de Rio Piracicaba - ASCARIPI |
| 113 | 02 | 01 | Regulador Aut. Volt. 800 Ligth 110 | R\$20,00 | 17ª Cia. Independente da Polícia Militar de Minas Gerais |
| 161 | 03 | 01 | Impressora Epson FX 1170 | R\$350,00 | 17ª Cia. Independente da Polícia Militar de Minas Gerais |
| 175 | 04 | 01 | Processador Pentium II 400 MHZ, Placa Mãe Excel 2000, 64 MB RAM, CR Rom 50X, HD 8.4 GB. | R\$1.004,66 | Associação dos Catadores de Rio Piracicaba - ASCARIPI |
| 196 | 05 | 01 | Ventilador Tron Teto Comercial | R\$ 45,00 | Associação dos Catadores de Rio Piracicaba - ASCARIPI |
| 200 | 06 | 01 | Celular Nokia 6120I- ESN 114.139.887-34 | R\$263,00 | Associação Comunitária do Córrego São Miguel |
| 320 | 07 | 01 | Celular Nokia 5125 - ESN 226.024.992-95 | R\$315,00 | Associação Comunitária do Córrego São Miguel |
| 323 | 80 | 01 | Purificador de água | R\$323,00 | Associação Comunitária do Córrego São Miguel |
| 333 | 09 | 01 | Ventilador Super INDL 110V | R\$52,00 | Associação dos Catadores de Rio Piracicaba - ASCARIPI |
| 345 | 10 | 01 | Ventilador Super INDL 110V | R\$75,00 | Associação dos Catadores de Rio Piracicaba - ASCARIPI |

- § 1° As entidades beneficiadas com as doações receberão os bens, mediante termo de doação.
- **Art. 2º -** Os Bens doados nos termos desta Lei são inservíveis à Câmara Municipal.
- **Art. 3º-** Fica o setor de Contabilidade, autorizado a efetuar a baixa dos bens do Patrimônio Municipal.
 - **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 21 de julho de 2006.

Antônio José Cota Prefeito Municipal